

## **AURA MINERALS INC.**

### **Regimento Interno Do Comitê De Governança Corporativa, Remuneração E Nomeação**

#### **1. FINALIDADE**

A finalidade do Comitê de Governança Corporativa, Remuneração e Nomeação (neste regimento interno, o “Comitê”) é:

- (a) Recomendar ao Conselho os princípios e políticas de governança corporativa e ética que devem ser aplicáveis à Sociedade;
- (b) Auxiliar o Conselho em sua função de supervisão com relação à estratégia, às políticas e aos programas globais de recursos humanos, além de todas as questões relativas à utilização adequada dos recursos humanos dentro da Sociedade, com enfoque especial na sucessão da administração, no desenvolvimento e na remuneração; e
- (c) Identificar e recomendar indivíduos qualificados para o Conselho e os comitê para revisar e definir as recomendações para a remuneração do Conselho não baseada em ações e para monitorar e revisar as práticas e políticas de governança corporativa da Sociedade, fazendo recomendações de mudanças sempre que julgar adequado.

#### **2. ESTRUTURA E OPERAÇÕES**

- (a) O Comitê será composto por pelo menos três conselheiros. Os membros do Comitê serão independentes e nomeados ou renomeados na reunião do Conselho imediatamente posterior à Assembleia Geral Ordinária (AGO) e, no curso normal dos negócios, ficará no cargo por pelo menos três anos. Cada membro continuará a ser integrante do Comitê até que um sucessor seja nomeado, salvo em caso de renúncia, destituição ou se o membro deixar de ser conselheiro. O Conselho pode preencher um cargo vago no Comitê a qualquer momento.
- (b) O Conselho nomeará e, se não o fizer, os membros do Comitê nomearão ou renomearão um presidente entre seus pares na reunião do Conselho imediatamente posterior à AGO. O presidente não pode ser um ex-Diretor da Sociedade e atuará como contato entre o Comitê e a Administração.
- (c) As reuniões do Comitê ocorrerão pelo menos uma vez ao ano, desde que haja notificação prévia e que o quórum formado pela maioria dos membros esteja presente. Se a reunião não for possível, as deliberações por escrito assinadas por todos os membros do Comitê serão válidas se aprovadas em uma reunião devidamente realizada. A frequência e a natureza das ordens do dia das reuniões dependem das questões e dos assuntos que a Sociedade enfrenta de tempos em tempos.
- (d) O Comitê reportará suas atividades ao Conselho após cada reunião. Ademais, o Comitê revisará e avaliará a adequação deste regimento interno anualmente e, quando necessário, recomendará mudanças, que serão submetidas à aprovação do Conselho. O Comitê se submeterá e revisará junto ao Conselho uma avaliação anual de desempenho do Conselho.

### **3. DEVERES ESPECÍFICOS**

#### ***Governança Corporativa***

O Comitê:

- (a) Monitorará a legislação, as políticas regulatórias e as melhores práticas da indústria a respeito da governança corporativa e, de tempos em tempos, conforme julgar adequado, revisará e reavaliará a adequação dos princípios e práticas de governança corporativa da Sociedade, recomendando propostas de mudança ao Conselho.

#### ***Questões Remuneratórias***

O Comitê revisará e fará recomendações ao Conselho, pelo menos anualmente, sobre as seguintes questões:

- (b) A nomeação, o desempenho, a sucessão e a remuneração de diretores;
- (c) Os planos de sucessão e liderança da Sociedade;
- (d) As políticas de remuneração, incluindo os planos de incentivo de curto e longo prazos, tais como planos de opções de ações e entrega de ações bonificadas;
- (e) A outorga de opções de ações a conselheiros, diretores e outros empregados-chave e consultores da Sociedade;
- (f) Todas as demais questões de remuneração, incluindo arranjos rescisórios, com relação aos diretores; e
- (g) A divulgação da remuneração dos executivos antes da liberação pública.

#### ***Questões de Nomeação***

- (h) Revisará a composição do Conselho, levando em consideração os atuais pontos fortes, habilidades e experiências do Conselho; O direcionamento estratégico da Sociedade; As competências e habilidades que o Comitê julgar necessárias para o Conselho, como um todo; As qualificações dos atuais Conselheiros;
- (i) Recomendará ao Conselho candidatos para eleição e reeleição de membros e especificará as qualificações que cada candidato trará para o Conselho, incluindo:
  - (i) As qualidades pessoais, características, habilidades, experiências, realizações e reputação na comunidade empresarial;
  - (ii) O conhecimento atual e os contatos nos países e/ou comunidades onde a Sociedade faça negócios e nos setores da Sociedade e outros que sejam relevantes para os negócios da Sociedade;
  - (iii) A habilidade e disposição de comprometer tempo e recursos para as questões

do Conselho e do Comitê, respondendo às necessidades da Sociedade; e

- (iv) O cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias de um Conselheiro;
- (j) Garantirá que a orientação abrangente seja recebida pelos novos conselheiros e que estes tenham disponíveis oportunidades de educação continuada;
- (k) Recomendará ao Conselho, antes da reunião anual deste, a alocação de conselheiros para cada comitê. Em caso de vacância, a qualquer momento, em qualquer comitê do Conselho, recomendará um membro para preencher tal vacância;
- (l) Avaliará anualmente o desempenho do Conselho, de cada conselheiro e dos comitês, fazendo recomendações ao Conselho;
- (m) Revisará regularmente junto ao Conselho os métodos e processos pelos quais o Conselho cumpre seus deveres e responsabilidades, incluindo:
  - (i) O tamanho e a composição do Conselho;
  - (ii) O número e o conteúdo das reuniões do Conselho;
  - (iii) Os recursos disponíveis para os conselheiros; e
  - (iv) O processo de comunicação entre o Conselho, os comitês e a Administração.
- (n) Revisará, pelo menos anualmente, as políticas e práticas de governança corporativa, fazendo as recomendações de melhoria adequadas;
- (o) Reterà e remunerará assessores independentes conforme seja necessário ou recomendável para o cumprimento de deveres. As despesas relativas a tais contratações serão custeadas pela Sociedade; e
- (p) Terá outros poderes e deveres delegados pelo Conselho.

**Aprovado pelo Comitê em 26 de maio de 2017.**